



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 SMCT

PROCESSO Nº 001 /2024

OBJETO: credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, de 09 a 13 de Fevereiro de 2024, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital.

DATA ABERTURA: 24/01/2024

DATA ENCERRAMENTO: 26/01/2024

HORÁRIO: 14:00 horas

Prezados Senhores:

Comunicamos a V.S., que acha-se aberta na **Secretaria de Cultura e Turismo**, da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Rua Newtons Prado, nº 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus- São Paulo - SP, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024**, que tem por objetivo a **credenciar pessoas físicas ou jurídicas visando a Locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, de 09 a 13 de Fevereiro de 2024, durante as festividades carnavalescas, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital**, nos termos em que dispõe a lei 14.133/21 e suas modificações, e Lei Complementar 123/2006.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados no credenciamento deverão entregar os 02 (dois) envelopes diretamente ao Setor de Licitações, no endereço supra citado até o dia **26/01/2024**, às **14:00** horas.

O Envelope nº 01 conterà os documentos de credenciamento e o envelope nº 02 conterà a proposta.

O presente credenciamento é do tipo **MAIOR OFERTA**.

Quaisquer esclarecimento ou informações serão prestadas pela Comissão de Carnaval, da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, de segunda a sexta- feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (011) 4131-6528.

1 - DO OBJETO

1.1. - Destina-se a: **credenciar pessoas físicas ou jurídicas visando a Locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, de 09 a 13 de Fevereiro de 2024, durante as festividades carnavalescas, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital.**

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

[f @prefpiraporadobomjesus](#)

[@prefpiraporadobomjesus](#)

www.piraporadobomjesus.sp.gov.br

cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br

turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



2 – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será Até 30 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

3 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS

ENVELOPES Nº 01 E 02

3.1- O envelope nº 01 deverá conter no seu interior os documentos de habilitação do credenciado, devendo ser fechado, indevassável e opaco, com os seguintes dizeres externamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO CREDENCIADO

CONVITE Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001 /2024

DATA ABERTURA: 24/01/2024

DATA ENCERRAMENTO: 26/01/2024

HORÁRIO: 14:00 Horas

3.1.1- O interessado deverá apresentar no interior do Envelope nº 01 os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou do Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- Cópia do Cartão do CNPJ/INSS (Conjunta);
- CND – CONJUNTA – Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2- O Envelope nº 02 deverá conter no seu interior a proposta comercial propriamente dita, devendo ser fechado, indevassável e opaco, com os seguintes dizeres externamente:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**





PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº 001 /2024

DATA ABERTURA: 24/01/2024

DATA ENCERRAMENTO: 26/01/2024

HORÁRIO: 14:00 Horas

3.2.1- A proposta deverá ser datilografada ou impressa via computador e assinado pelo responsável, em seu papel timbrado, em via original, em idioma nacional, contendo o nome do signatário e sua função ou cargo na firma, sem rasuras ou borrões.

3.2.2- Na proposta deverá constar: **Valor Total da Oferta**, que não poderá ser inferior à **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

3.2.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (dias) dias, a contar da data de abertura dos envelopes propostas.

4- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1- O Procedimento de Credenciamento possuirá duas fases: **habilitação e julgamento das propostas**.

4.2- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Credenciamento, iniciando-se com a entrega à Comissão de Licitações dos Envelopes nº 01 e 02 por no mínimo 03 (três) interessadas do ramo pertinente ao objeto do certame, em cumprimento aos termos do artigo 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3- Se não comparecer o mínimo de 03 (três) interessadas do ramo pertinente ao objeto do certame, a Comissão registrará a ocorrência e devolverá os envelopes às interessadas, providenciando um novo Credenciamento a mais interessadas do ramo pertinente ao objeto do certame, sendo este declarado Fracassado.

4.4- A repetição do credenciamento poderá ser dispensada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, se for impossível a obtenção de 3 (três) licitantes por razões de limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, com as devidas justificativas dessas circunstâncias no processo de licitação.

4.5- Se o Prefeito decidir no sentido do prosseguimento do certame, retornará o expediente ao Presidente da Comissão, para fins de realização completa da licitação com os proponentes que se apresentaram para a disputa do objeto licitado, com convocação de cada um deles para a continuidade do procedimento licitatório mediante a abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta.

4.6- O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão do evento Carnaval desta Prefeitura, dentro do critério de MAIOR OFERTA.

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**



 @prefpiraporadobomjesus

 @prefpiraporadobomjesus

 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br

 cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br

 turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

4.7- Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o convite, ou seja, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões. Fica a juízo pelo responsável, a classificação por irregularidade formal que não afete a idoneidade da proposta.

4.8- Somente serão levadas em consideração, para julgamento, as propostas formuladas em conformidade com o estabelecido nos itens “3.2.1 a 3.2.3” do presente convite.

4.9- A classificação será efetuada na ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

4.10- Ocorrendo empate, em igualdade de condições, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.11- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, toda a documentação exigida será apresentada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11.3- No caso específico de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.11.4- A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.






5.- REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O objeto será entregue sob o regime de **Maior Oferta** que constará na proposta da empresa vencedora da licitação.

6- CONTRATO

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**



 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
 turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

6.1- Adjudicado e Homologado o objeto da licitação ao vencedor, estará esse convocado para comparecer ao Setor de Licitações no prazo de 48 horas para a assinatura do contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

6.1.1- O pagamento deverá ser efetuado em sua totalidade até 06/02/2023, através de Depósito Bancário:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3399 – Pirapora do Bom Jesus – SP.

Conta: 006/00.000.001-7

Favorecido: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.2- A recusa da assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, será considerada como desistência, homologando-se ao segundo classificado, se este aceitar as mesmas condições e preços ofertados pelo primeiro classificado, ou proceder-se-á nova licitação, nos termos do artigo 64, “caput” e ou do Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/83, e suas alterações posteriores, sujeitando-se a homologada as sanções administrativas previstas no artigo 81 da mesma Lei acima.

7- SANÇÕES

7.1- Além das sanções administrativas previstas no artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso do não cumprimento do objeto, a contratada sujeitar-se-á a de multa de 5% (cinco por cento) do seu valor total.


8- DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

8.1- Os recursos eventualmente interpostos, dos atos praticados pela Administração, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data de abertura dos envelopes.

9- DAS PENALIDADES

Rua Newton Prado, 08, Centro – Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**



 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
 turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo do presente Chamamento a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

9.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor total;

9.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

9.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações.

9.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1- É facultado ao responsável pelo recebimento e julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.2- Todos os prazos previstos serão contados, excluindo-se o início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação ou do contrato que vier a ser firmado.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A Prefeitura Municipal poderá a qualquer tempo, motivadamente anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de janeiro de 2024.

Comissão Carnavalesca
(nomeada pela Portaria nº 4258 /24)

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

[f @prefpiraporadobomjesus](#)
[@prefpiraporadobomjesus](#)
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

ANEXO - I

LOCAÇÃO DO BAR DO GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO MUNICIPAL PARA OS BAILES E MATINES - CARNAVAL 2024.

DA TABELA DE PREÇOS MAXIMOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS PELO CONTRATO, BEM COMO LOGISTICA A SER UTILIZADA E FUNCIONÁRIOS:

<u>BEBIDAS</u>	<u>VALORES</u>
Água garrafa plástica com 500 ml. Com gás	R\$5,00
Água garrafa plástica com 500ml. Sem gás	R\$4,00
Cerveja lata 350 ml. (Brahma, Skol, Itaipava ou Similares)	R\$ 7,00
Refrigerante lata 350 ml.	R\$ 6,00
Energético	R\$15,00
Suco Lata 350 ml. (Vários Sabores)	R\$7,00
Água de Coco 200 ml.	R\$8,00
Whisky Bell Mas (dose 90ml.)	R\$ 18,00
Whisky 08 anos Red Label e White Horse (dose 90 ml)	R\$20,00
Whisky 12 anos Black Label e Buchanas (dose 90 ml)	R\$25,00
Vodka Absolut (dose 90ml)	R\$ 18,00
Ice	R\$ 12,00
Tequila (dose90ml)	R\$ 18,00
Cachaça Mineira, Rum, Campari, e outro drinks	R\$ 12,00
Saquê	R\$15,00

Os produtos acima descritos poderão ser substituídos por similares desde que obedçam as mesmas características/ qualidade.

<u>Comidas</u>	<u>Valores</u>
Porção de Picanha (300g)	R\$60,00
Poção de batata frita (300g)	R\$30,00
Porção de Calabresa (300g)	R\$ 40,00
Misto Quente	R\$12,00
Bauru	R\$15,00
Cheese Salada	R\$18,00
Churrasco	R\$14,00

Funcionários Mínimo:

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**



- [@prefpiraporadobomjesus](#)
- [@prefpiraporadobomjesus](#)
- www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
- cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
- turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

- 04 Barman;
- 01 Cozinheiro
- 02 seguranças
- 01 Gerente geral
- 01 Gerente de produção

Logística:

- Balcão com dois lugares
- Terminal POS para recebimentos em cartões do tipo Visa, Visa Electron, Visa Vale (alimentação, Mastercard, Mastercard Maestro, Dinners, entre outros;
- 01 chapa para lanches
- 02 fritadeiras
- Geladeiras
- Montagem de 02 bares, sendo 01 para drinks e destilados e 01 para cervejas e refrigerantes.

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

- [@prefpiraporadobomjesus](#)
- [@prefpiraporadobomjesus](#)
- www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
- cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
- turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E.....**

Pelo presente termo de um lado a CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, com sede a Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo Sr. Prefeito Municipal DANY WILIAN FLORESTI, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e a CONTRATADA, estabelecida a, nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de, neste ato representado pelo, portador da Cédula de Identidade RG..... e do CPF nº

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Locação do Bar localizado no Grêmio Recreativo e Esportivo Municipal, de 09 a 13 de Fevereiro de 2024, durante as festividades carnavalescas, conforme anexos do Edital.**

CLAÚSULA II

DO VALOR

2.1 A Contratada por força do presente instrumento se obriga a pagar a PREFEITURA pelo objeto contratado a importância de R\$ (.....)

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**



[f @prefpiraporadobomjesus](#)
[@prefpiraporadobomjesus](#)
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br
turismo@piraporadobomjesus.sp.gov.br



CLÁUSULA III

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pela locação das dependências do bar em sua totalidade até 06/02/2024, através de Depósito Bancário.

CLÁUSULA IV

DA VIGÊNCIA

4.1 - A duração do presente instrumento será até 30 DIAS, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA V

DA ADMINISTRAÇÃO DO BAR

5.1 - A administração do Bar será de inteira competência da CONTRATADA, que será responsável pelos gastos com material e pessoal despendidos para o bom exercício de suas atividades, devendo uniformizar os seus funcionários, além de cuidar da limpeza e asseio do local, permitindo a livre fiscalização por preposto da CONTRATANTE, o qual poderá intimá-la, por escrito, se algum item estiver em desacordo com a obrigatoriedade de conservação e higienização das dependências cedidas. A reincidência da notificação poderá acarretar a rescisão imediata do presente contrato, sem incidir nenhum tipo de indenização, pois será intitulada como infração contratual;

5.2 - É expressamente proibido o uso do trabalho infantil ou a permanência de crianças nas dependências laborais do Bar, sendo certo que a inobservância da presente cláusula configurará justo motivo para a imediata rescisão contratual;

5.3 – É Vedada a comercialização em material que possam, com facilidade, provocar ferimentos nos freqüentadores do local, devendo a CONTRATADA utilizar-se preferencialmente de produtos envasados em material descartável.

5.4 - Horário de funcionamento, é de acordo com o funcionamento do GREM.



5.5 - É expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

5.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer acidentes ou danos que venha a ocorrer com os freqüentadores que consumirem os produtos ali comercializados, respondendo, inclusive, pela salubridade dos mesmos perante os órgãos competentes, isentado a CONTRATANTE de qualquer envolvimento ou responsabilidade civil, respondendo direta e pessoalmente em juízo ou fora dele pelos motivos a que der causa;

5.7 - A CONTRATADA deverá, de imediato, comunicar a CONTRATANTE, eventuais ocorrências que possam, direta ou indiretamente, envolver a Prefeitura Municipal, além de ser a única responsável pelo pessoal que contratar para desenvolver seus serviços, não havendo a presença do instituto jurídico da solidariedade ou subsidiariedade;

5.8 - É vedado a transferência, em todo ou em parte, do presente instrumento para outra pessoa física ou jurídica, sem que haja prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata e desocupação da área, inclusive com remoção forçada do material de instalação, sem que haja qualquer uso do direito de retenção ou outro instrumento jurídico análogo.

5.9 - Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes as suas atividades, não caracterizando nenhum vínculo empregatício entre os seus contratados e a CONTRATANTE, além de arcar com todas as taxas e tributações sobre seu ramo de exploração, devendo manter as condições de limpeza e higiene que sua atividade exige, respondendo por qualquer multa sobre as previsões aqui contidas;

5.10 - Os dias e o horário de funcionamento das instalações da CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente o praticado pela CONTRATANTE, não podendo ser prorrogado sem que haja prévia e expressa autorização;

5.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela origem idônea dos produtos comercializados na área cedida onerosamente, devendo sempre fazer uso de produtos de conhecida procedência, visando manter o padrão de qualidade dos perecíveis, além de zelar pelo asseio e higiene do local cedido.

5.12 - Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATADA em casos de perdas e prejuízos causados por ação de terceiros, seja de âmbito material ou financeiro, cabendo à CONTRATADA zelar pela segurança e integridade de suas instalações.



5.13 - A CONTRATANTE poderá lançar mão da via judicial para pleitear o que lhe for direito a qualquer momento, não necessitando de notificação judicial ou extrajudicial para conferir em mora a CONTRATADA.

5.14 - A CONTRATADA conduzirá os serviços com a observância dos preceitos éticos e morais que são inerentes a Administração Pública, respondendo pessoal e diretamente por qualquer cometimento de ato infracional, seja para com a CONTRATANTE ou seus freqüentadores.

CLÁUSULA VI

DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial, no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude a execução do objeto desta avenca, e, ainda pelo não cumprimento das cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA VII

DAS PENALIDADES

7. 1 - A CONTRATADA que der causa injustificada a rescisão, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 02 vezes o valor do pagamento, além das custas, despesas e honorários de advogado, arbitrados em 10% em caso de procedimento extrajudicial ou 20% se houver a necessidade de lançar mão de processo contencioso para deslindar o litígio.

7.2 – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração municipal, observando-se os prazos e preceitos estabelecidos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelas dependências do Bar durante a vigência do presente instrumento.

8.2 – O Presente instrumento é regido pelas normas de direito público, em especial a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.3 – Aplicam-se ao presente ajuste todas as demais condições expressas no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CLÁUSULA IX

DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP, para dirimir qualquer dúvida que advenha deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam 03 vias do presente instrumento, perante duas testemunhas.

Pirapora do Bom Jesus,..... de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG.

RG:

Rua Newton Prado, 08, Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-2339**

